
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.030, DE 11 DE MARÇO DE 1997

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Federação de Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará - FECAMPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, a entidade denominada “FECAMPA” – Federação de Centros Comunitários e Associação de Moradores do Estado do Pará, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 28.421, de 13/03/1997

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

